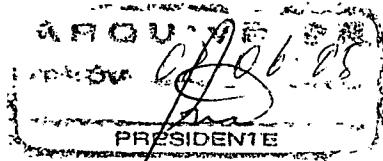
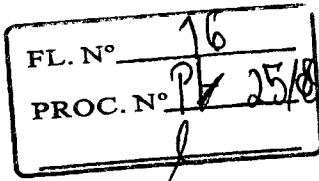




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.556 DE 08 DE MAIO DE 2008



Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a reforma do prédio do 1º Distrito Policial de Dracena.

Artigo 2º - As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Artigo 3º - O valor do convênio será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2008.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afiação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI

Assinatura: CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI - Secretaria de Administração